



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 229/64

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo n° 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3° do art. 8°, do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros), para a Verba 2 – MATERIAL – MATERIAL PERMANENTE – Código 2.130 – Livros e semelhantes.

Art. 2° - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 3° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 25 de fevereiro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR